



Parecer Técnico NARC Alto São Francisco
Processo NARC Alto São Francisco

Nº: 008/05
Nº: 246/04/01/04

FLS Nº 51

PP

PARECER TÉCNICO

Empreendedor:	Itaú Agro Florestal Ltda	Classe – DN 01/90 : II A
Empreendimento:	Fazenda Santa Bárbara	Classe - DN 74/04 : 1
Atividade:	Silvicultura	
Endereço:	Praça Nossa Senhora das Graças, nº 300 Itaú de Minas, MG	
Localização:	Zona Rural	
Município:	Formiga - MG.	
Consultoria Ambiental:	Ubirajara Melato Brasil	
Referência:	Validade: 6 ANOS	

INTRODUÇÃO

O empreendimento Fazenda Santa Bárbara está localizado no município de Formiga - MG. A única atividade explorada no empreendimento é a silvicultura. A área total do empreendimento é de 208,80 ha, dos quais 108,00 estão ocupados pelo empreendimento propriamente dito. A área restante, ou seja, 100,80 ha da fazenda são ocupados por florestas nativas mantidas e preservadas pela Itaú Agro Florestal Ltda. A área do empreendimento localiza-se à margem direita do Rio São Domingos, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Os solos que ocorrem na região pertencem a duas classes: latossolos e cambissolos. Os latossolos, são solos profundos e bem drenados, com boa estrutura física, apesar da baixa fertilidade, que pode ser facilmente corrigida com fertilizantes. Os cambissolos se caracterizam por serem mais rasos e pela presença de rochas e pedregulhos na superfície.

As tipologias florestais presentes na região são: Mata Seca, vegetação arbórea das rochas calcáreas caracterizada pela deiscência e grande ocorrência de cactáceas. Mata perenifólia (Mata Ciliar ou de Galeria), Mata Subcaducifólia, Cerrado e Mata Estacional Decidual associada as dolinas e afloramentos de calcário. Essas áreas representam 48% da área do empreendimento, e são de suma importância para manutenção da flora e da fauna regionais, em função do alto nível de desmatamento causado pelo efeito antrópico. A empresa mantém essas áreas em excelente estado de conservação.

INFRA-ESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

Dada a localização geográfica da Fazenda Santa Bárbara em relação ao município de arcos, distando em média 35 km do centro deste, além da facilidade de acesso ao mesmo, a infra-estrutura do empreendimento resume-se às estradas de circulação e aceiros para prevenção de incêndios florestais. O armazenamento de fertilizantes, formicidas, herbicidas e materiais diversos é feito em outra propriedade da empresa, também em fase de Licenciamento Ambiental, denominada Fazenda Loanda. Em função da localização e das características do empreendimento não existe também nenhuma

previsão para construção ou ampliação da estrutura hora existente, a curto, médio ou longo prazos.

O empreendimento possui quadro de funcionários próprios, encarregados da gestão administrativa, técnica e operacional em número de 7, no escritório de Itaú de Minas. O trabalho de campo é realizado por trabalhadores contratados através de Empresa de Prestação de Serviços, o número médio de trabalhadores terceirizados é de 43.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

SILVICULTURA

A área efetivamente ocupada pelo plantio de eucalipto, objetivo principal do empreendimento, é de 108,00 ha (cento e oito hectares), sendo toda essa área implantada com *Eucalyptus urophylla*, com produção total estimada em 28.000 estereos de lenha, em regime de manejo sustentado, com ciclo médio de corte de 6,5 anos.

Toda esta floresta é utilizada como fonte de energia na Fábrica de Cal da Companhia Cimento Portland Itaú, da qual a Itaú Agro Florestal é subsidiária, juntamente com os demais empreendimentos silviculturais desta Empresa na região.

Em decorrência dos tipos de solos e da precipitação anual em torno dos 1.200 mm, a produtividade média dessas florestas é de 35 st/ha/ano. Normalmente as florestas da região permitem três cortes ou três rotações sendo que, para as condições de implantação e manejo adotadas pela Itaú agroflorestal Ltda, as produtividades médias são as seguintes: 1ª Rotação 40 st/ha/ano, 2ª Rotação 30 st/ha/ano e 3ª Rotação 20 st/ha/ano.

O empreendimento teve início em 1974, ampliando-se em 1989, sendo que a primeira reforma de área de baixa produtividade foi realizada em 2001. As atividades básicas adotadas pela empresa são: Roçada da vegetação invasora, feita manualmente com foices ou mecanicamente quando a topografia permite e enleiramento desse material para queima, permitindo o coveamento ou sulcamento para plantio. As mudas utilizadas no plantio são adquiridas da Empresa Plantar, não havendo atividade viveirista no empreendimento.

O controle de formigas é feito principalmente no plantio e replantio, depois é realizada anualmente após o 2º ano de reforma florestal. É feito manualmente através da disposição de iscas formicidas granuladas e o consumo médio é de 1 kg/ha. Os aplicadores utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) nesta operação.

A queima controlada é evitada ao máximo, e só se realiza com autorização do IEF.

A aplicação de herbicidas é realizada quando a exploração encontra-se infestada por gramíneas e folhosas de porte baixo, pode ser realizada manual ou mecanicamente, da mesma forma, os aplicadores utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) nesta operação.

A exploração florestal, operação correspondente à colheita, é feita com moto-serra para o corte ou derrubada das árvores, numa altura de 10 cm do solo, gerando como produto a lenha ser consumida nos fornos de cal da CCPI, que exige madeira curta (1 m de comprimento), o que dificulta a mecanização. Posteriormente faz-se o desgalhamento, traçagem e enleiramento. Finalmente a remoção, transporte e empilhamento.

A proximidade do empreendimento da área urbana, permite que a manutenção de todos os equipamentos e máquinas e veículos utilizados seja terceirizada nas oficinas locais.



RECURSOS HÍDRICOS

Não há uso de recursos hídricos no empreendimento. Pode-se afirmar que a propriedade é pobre em recursos hídricos, não sendo cortada por nenhum rio ou córrego de maior expressão. Mesmo assim, possui várias nascentes que fornecem água para o Rio São Domingos. Devido ao curto percurso dentro do empreendimento, não chegam a formar córregos de significância no mesmo, mas de suma importância para o Habitat local.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Nas nascentes, veredas e margem de córregos, a vegetação apresenta árvores de porte mais alto, as quais são preservadas pelo empreendedor. A qualidade ambiental na área do empreendimento mostra um bom equilíbrio entre a natureza e a ocupação humana. A vegetação mais freqüente é formada pelas espécies; pau-formiga, córdia, aroeira, cagaita, angico, cedro e ipê, entre outras. Na área do empreendimento e no seu entorno, foram registrados representantes da mastofauna como garças, corujas, falcões quiri-quiri, bem-te-vi, etc. Existem ainda, ofídios, mico-estrela e morcegos e roedores.

IMPACTOS IDENTIFICADOS

Roçada da vegetação e derrubada de árvores: rebaixamento da vegetação causando redução do abrigo da fauna e aumentando o risco de incêndios.

Combate a formigas: mesmo protegidas por recipientes plásticos ou porta iscas, o risco, mesmo que minimizado de ingestão por animais silvestres sempre existe.

Queima controlada: provoca morte e desabrigo de animais silvestres, elimina a micro-fauna e micro-flora da camada superficial do solo, expõe o solo a erosão, volatiliza nutrientes, emite CO₂ e fuligem.

Aplicação de herbicida: podem ocorrer derramamentos acidentais.

Subsolagem e adubação: pode provocar erosão do solo dando origem em certos casos a voçorocas irre recuperáveis.

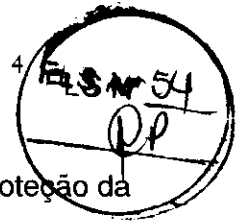
Abertura e Manutenção de estradas e aceiros: provoca alteração da topografia e conseqüentemente o regime de escoamento subterrâneo das águas pluviais.

Remoção, transporte e empilhamento: pode causar problemas de compactação e erosão, pela formação de trilhas condutoras de água pelos pneus de tratores e caminhões.

Além dos impactos operacionais citados, existem aqueles inerentes à cultura de exploração de eucalipto. Estes impactos estão relacionados principalmente a hidrologia, ciclagem de nutrientes, propriedades físicas e químicas do solo, sendo o mais preocupante, como em qualquer monocultura, uma capacidade menor de conter variedade de habitats que possam suportar uma alta diversidade de fauna.

MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS PROPOSTAS PELA EMPRESA

Roçada da vegetação e derrubada de árvores: o programa de reforma florestal da Itaú Agro Florestal Ltda. vem sendo desenvolvido à base de 300 ha por ano devendo estar concluído no próximo ano. Além disso, as áreas reformadas não são contíguas, estando



inseridas em outras áreas que não estão sendo reformadas, o que permite a proteção da fauna em áreas adjacentes.

Combate a formigas: é imprescindível e limitante para formação da cultura de eucalipto, em todo o ciclo da mesma. Desta forma é efetuado um controle sistemático, anual, no período mais seco do ano, com uso de recipientes plásticos ou porta iscas.

Queima controlada: esta operação realizada sempre sob aprovação do IEF é realizada em áreas com alto risco de ocorrência de incêndios. Pelos danos e riscos causados está sendo substituída pela incorporação dos resíduos no solo.

Aplicação de herbicida: a empresa adota os cuidados necessários no manuseio do produto e cuidados com vazamentos ou derramamentos no momento da aplicação.

Subsolagem e adubação: a operação de subsolagem está restrita a áreas planas e em situações de relevo que não favorecem a formação de enxurradas ou corridas de água. No sistema de reforma adotado pela IAFL não ocorre em nenhuma situação o revolvimento de 100% da área a ser plantada, o que é um fator fundamental de controle de erosão. O uso racional de fertilizantes, adotado pela empresa minimiza este impacto, fazendo a análise de solo pra correção do com calcário e aplicação da dosagem correta de fertilizante anualmente.

Abertura e Manutenção de estradas e aceiros, remoção, transporte e empilhamento: as estradas e aceiros são abertas em nível ou pelo menos procurando cortar o sentido das águas o que favorece também as operações de remoção, transporte e empilhamento.

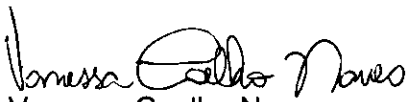
Quanto aos impactos inerentes a cultura do eucalipto, a empresa mantém observância da legislação, mais especificamente do Código Florestal e da legislação Estadual pertinente, no que diz respeito às Áreas de preservação Permanente e de Reserva Legal, respeitando, no mínimo, os limites por elas estabelecidos. A RL do empreendimento já foi demarcada e aguarda vistoria do IEF sob protocolo nº 1320100782/04 de 19/07/2004, acostado à folha nº 50 dos autos. As áreas de cultivo não são contíguas, visando a manutenção da diversidade local. A empresa possui também viveiros de produção de mudas nativas especialmente para a recuperação e enriquecimento das suas APP e RL, bem como para incentivo das comunidades para adoção dessa prática.

CONCLUSÃO

Considerando a viabilidade das medidas de controle ambiental proposta e/ou adotadas, esta Assessoria Técnica opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva -LOC para a Fazenda Santa Bárbara de propriedade da empresa Itaú Agro Florestal Limitada, desde que atendidas as condicionantes propostas no Anexo I, ouvida a Assessoria Jurídica do NARC – Alto São Francisco. A validade da Licença é de 6 (seis anos).

É o Parecer.

07/03/2005


Vanessa Coelho Naves
ASSESSORIA TÉCNICA / COPAM –URCASF



1 CONDICIONANTES SUGERIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Número	Condicionante	Prazo
1	Realizar análises anuais das áreas que receberão adubação química nos parâmetros; NPK, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, argila natural, saturação de bases, incluindo Cu, Zn e Mg nas profundidades de 00-20; 20-40; 40-60 cm.	Anualmente
2	Utilizar fertilizantes conforme análise química dos solos, evitar altas dosagens e na medida do possível incorporá-los.	Anualmente
3	Implantar o programa de controle integrado de pragas e invasoras.	Após concessão da Licença
4	As áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, deverão ser protegidas com cercas de arame (liso ou farpado) e aceiradas, para evitar queimadas, e a entrada de animais domésticos.	180 dias
5	Transportar e devolver as embalagens vazias, com suas respectivas tampas, para a unidade de recebimento mais próxima no prazo de até um ano. Manter em seu poder os comprovantes de entrega e a nota fiscal de compra do produto. Conforme a Lei nº 9.974 de 06/06/2000 e Decreto nº 3.550 de 27/07/2000, que altera a lei de nº 7.808 de 11/07/1989.	Anualmente

OBSERVAÇÕES

- O não atendimento dos itens especificados acima, bem como o não cumprimento de qualquer dos itens constante do PCA apresentado ou qualquer situação que descaracterize o objeto desta Licença de Operação Corretiva, sujeitará a empresa à aplicação das Penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da licença de operação obtida.
- A critério do NARC – Alto São Francisco, poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada à adoção, de outras medidas que se fizerem necessárias.

Núcleo de Apoio à Regional Copam Alto São Francisco - NARC	
Autora: Vanessa Coelho Naves	Coordenadora do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco: Lais Fonseca dos Santos
Assinatura: 	Assinatura:
Data: 07/03/2005	Data: 08/03/2005 <i>Lais Fonseca dos Santos</i> Coordenadora do Núcleo de Apoio Regional do COPAM Alto São Francisco



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 030/2005
PA COPAM Nº: 246/04/01/04

FLS Nº 56

PP

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Itaú Agroflorestal Ltda.
Empreendimento: Itaú Agroflorestal Ltda.
Classe: II-A (DN 01/90) 1 (DN 74/04)
Atividade: Silvicultura
Endereço: Pça Nossa Senhora das Graças, nº 300 – Itaú de Minas/MG
Localização: Fazenda Santa Bárbara – Zona Rural
Município: Formiga/MG
Referência: Licença de Operação Corretiva
Validade: 06 (seis) anos

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de silvicultura na Fazenda Santa Bárbara, localizada na zona rural de Formiga/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

Parecer Técnico conclui favoravelmente a concessão da sobredita licença, condicionada às determinações constantes no Anexo I.

Com relação a averbação da área de reserva legal, o requerente já solicitou demarcação junto ao IEF, através de requerimento protocolizado sob nº 1320100782/04 de 19/07/2004, acostado aos autos.

Face ao exposto, somos pela concessão da Licença de Operação Corretiva para o requerente Itaú Agroflorestal Ltda. – Fazenda Santa Bárbara em Formiga/MG, com prazo de validade de 06 (seis) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes do Anexo I nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM - Alto São Francisco.

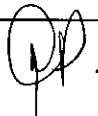
Por derradeiro, ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 08 de março de 2005.


Maria Claudia Pinto
Consultora Jurídica
OAB/MG 88726

Rubrica do Autor



Março/2005

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 030/2005
PA COPAM Nº: 246/04/01/04